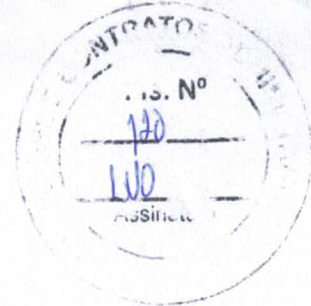




CONTRATO INEX Nº 08/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL E
MAYA & OMENA ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o escritório jurídico **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS - SC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Antônio Gouveia, Nº 61, Sala 01, Ed. Ocean Tower, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.943.954/0001-78, registrada na OAB/AL, representada neste ato por sua sócia Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do **CONTRATANTE**. única e exclusivamente, para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2023, 2024, 2025 e 2026 além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, o Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STF e STJ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios contratuais (ad êxito) o valor de 20% (vinte por cento) do valor da receita incrementada sobre o ICMS repassado pelo Estado de Alagoas, com base no êxito, tomando-se como base os índices publicados na última portaria que fixou os índices de participação a vigorar no ano de 2023, qual seja, portaria definitiva 670/2023 (atualmente em 0,3362) publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13 de Fevereiro de 2023, tudo isto a partir do instante da majoração, este oriundo do objeto ora contratado sobre o benefício financeiro proporcionado ao Município **CONTRATANTE** e/ou em caso de

demandas que o desonere de obrigações de ordem financeira, por ocasião da propositura de demandas judiciais ou administrativas específicas.

2.2. A eventual sucumbência suportada pelas partes que litigarem contra a Prefeitura Municipal, quando vitoriosa a CONTRATANTE por atuação do escritório CONTRATADO, incorporar-se-ão ao patrimônio da sociedade contratada.

2.3. Os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATANTE, que as pagará mediante a apresentação dos recibos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste contrato será custeada por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2. As especificações descritas neste contrato constituem a estimativa para execução do objeto durante a vigência contratual, podendo a CONTRATANTE fazer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, que se fizerem necessários, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação efetiva dos serviços, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão recebedor, por meio de transferência bancária em nome da CONTRATADA.

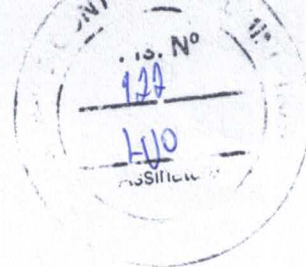
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço ora contratado poderá ser reajustado, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a celebração de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO



A presente contratação está fundamentada no art. 3-A, da Lei 8.906/94 bem como no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso I, II e V, da lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 1º da Lei federal de nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente;
- e) Impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

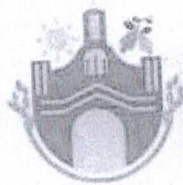
Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

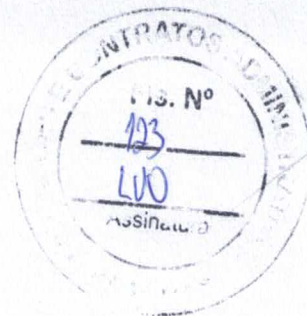
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 30 de março de 2023.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



**JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0
Dados: 2023.03.30
11:45:40 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

Antônio Manoel May & Omena G. B.

CRISTIANA MARIA MAYA DE OMENA CALHEIROS
MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS - SC
CONTRATADO



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador: 1D4A3ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, convida as empresas especializadas no Fornecimento de material para análises de amostra de água tratada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (departcomprasodc@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 07 de julho de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador: C124A74E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 18/2023

Processo nº: 06140033/2023
Contrato I.L. nº: 18/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.590.051/0001-62.
Objeto: Contratação da Empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA para a festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo do município de Olivença/AL, no dia 15 de julho de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Tony Allysson Fernandes Pereira pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador: 62686882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93,

convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 04 de julho de 2023.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Extrato

Processo nº: 03100023/2023
Contrato Inex nº 11/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde- RSS em conformidade com as regras expressas neste instrumento para atender o município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993/93.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Bruno Broad Rizzo Dorea pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador: 5693BA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Extrato

Processo nº: 02140025/2023
Contrato Inex nº 08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.943.954/0001-78.
Objeto: Contratação de serviço jurídico para majoração, defesa e recuperação do índice de ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), no repasse efetuado pelo estado de Alagoas, para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 30 de março de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:9547066D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO Nº 13/2023

Processo nº: 01170013/2023
Contrato nº: 13/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa S S MÍDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.346.150/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de comunicação visual visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Filipe José de Souza pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:DA537ABD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco.
FORNECEDORA REGISTRADA: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ nº 55.979.736/0001-45. VALOR REGISTRADO: R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais). FORNECEDORA REGISTRADA: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84. VALOR REGISTRADO: R\$ 25.829,92 (vinte cinco mil, oitocentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00. VALOR REGISTRADO: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:439859A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria nº 2505-001/2023 de 25 de maio de 2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: Aquisição de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS a fim de aparelhar as instalações das Escolas da rede de ensino do município de Ouro Branco/AL, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/07/2023

Link: www.bnc.org.br.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Ouro Branco/AL, 04 de julho de 2023.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A4B26222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria nº 2505-001/2023 de 25 de maio de 2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: aquisição de EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE PROTEÇÃO E CORRELATOS, a fim de atender à necessidade do Projeto Esporte na Escola ofertado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/AL, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/07/2023

Link: www.bnc.org.br.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Ouro Branco/AL, 04 de julho de 2023.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:DB8CEE4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº523/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº523/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

"Designa a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Processo Administrativo."